



11/12/25
Fau

LEI N. 2.494 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE/ ACCTI, CNPJ:57.239.512/0001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro de Convivência da Terceira Idade/ ACCTI, CNPJ: 57.239.512/0001, civil, de direito privado, com fins não econômico apartidária, com sede e foro na cidade de Jequié-BA, situado com sede provisória no Caminho 15, nº 14, bairro: Espírito Santo, Jequié/BA.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.494 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO